



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

NATAL, 12 DE MAIO DE 2021, QUARTA-FEIRA – ANO IV – Nº 638



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Galeno Torquato (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Coronel Azevedo (PSC)

1º SECRETÁRIO

Dep. George Soares (PL)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PL)

4º SECRETÁRIO

Dep. Francisco do PT (PT)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON – PROS	DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PSC	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE	DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB
DEPUTADO DR. BERNARDO – MDB	DEPUTADO KELPS LIMA – SOLIDARIEDADE
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – REPUBLICANOS	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PL
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB	DEPUTADO NELTER QUEIROZ – MDB
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES – PSDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSD	DEPUTADO SOUZA NETO – PSB
DEPUTADO GEORGE SOARES – PL	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE - SOLIDARIEDADE
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO – DEM	DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB	DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PL
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PSB	DEPUTADO VIVALDO COSTA – PSD

COMISSÕES**01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB) - Presidente	DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL) – Vice-presidente	DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PL)
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)	DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)
DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (REPUBLICANOS)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)	DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)	DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB) - Presidente	DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) – Vice-presidente	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)	DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSC)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)	DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PL)	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL)
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)

03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA.

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL) - Presidente	DEPUTADO GEORGE SOARES (PL)
DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE) – Vice-presidente	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)	DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)
DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)	DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)

04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT) - Presidente	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS) – Vice-presidente	DEPUTADA EUDIANE MACEDO (REPUBLICANOS)
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)	DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD)	DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSC)	DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)

05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PL) - Presidente	DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PSD) – Vice-presidente	DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (REPUBLICANOS)	DEPUTADO DR. BERNARDO (MDB)

06 – COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)	DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)	DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO DR. BERNARDO (MDB)	DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)	DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PSD)	DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)

EXPEDIENTE

Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira	Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo
Fone: (84) 3611 - 1748 Email: diariooficial@al.rn.leg.br		

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.rn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada secretaria ou gabinete parlamentar, as correções ou revisões das matérias ou documentos por eles produzidos, para publicação e envio dos mesmos em tempo hábil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1
ATOS ADMINISTRATIVOS.....6

PROCESSO LEGISLATIVO

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM
PROJETO DE LEI Nº 117/2021
PROCESSO Nº 1191/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos possuir formação em nível superior na área de saúde.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos deve, obrigatoriamente, possuir formação em nível superior na área de saúde.

Art. 2º. O gestor da Instituição de Longa Permanência para Idosos pode acumular a função de Responsável Técnico, desde que tenha formação em nível superior na área de saúde.

Art. 3º. A capacitação e a reciclagem do Responsável Técnico por Instituição de Longa Permanência para Idosos deve ser realizada de acordo com o inciso VI do § 1º do art. 3º da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 4º. As Instituições de Longa Permanência para Idosos em funcionamento têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos termos desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário **Deputado CLOVIS MOTTA**, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 06 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 117/2021 E PROCESSO Nº 1191/2021.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) tem como objetivo garantir a atenção integral ao idoso, assegurando condições de bem-estar físico, emocional e social. A Resolução de Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, que estabelece o padrão mínimo de funcionamento destas instituições, prevê em sua disposição normativa, no item 4.5.3.1, que o Responsável Técnico por estes estabelecimentos deve possuir formação em nível superior, sem estabelecer, no entanto, a área profissional de atuação. Sendo assim, para melhor adequação das instalações, sobretudo em relação aos protocolos sanitários a serem observados, é salutar que o profissional a figurar como responsável técnico detenha conhecimentos especializados em matéria de saúde.

Neste sentido, a finalidade do projeto que ora se apresenta é aprimorar a legislação protetiva dos idosos, demanda que se tornou ainda mais evidente no contexto da pandemia da COVID-19, diante da especial vulnerabilidade dos idosos residentes em ILPIs.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário **Deputado CLOVIS MOTTA**, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 06 de maio de 2021.

Deputado **GETULIO RÊGO (DEM)**

DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - SDD
PROJETO DE LEI Nº 118/2021
PROCESSO Nº 1192/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Dispõe sobre a inclusão o rol de prioridade na vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19, os genitores, tutores, curadores e cuidadores, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas idosas ou com deficiência intelectual, devidamente identificadas em laudo médico, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º- Ficam abrangidos no rol de prioridade na vacinação contra o vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19, os genitores, tutores, curadores e cuidadores, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas idosas ou com deficiência intelectual, devidamente identificadas em laudo médico, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

I - para fins de comprovação do previsto no art. 1º, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

a) os genitores de pessoas com deficiência deverão apresentar certidão de nascimento do filho com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;

b) os tutores deverão apresentar decisão de concessão de tutela ou sentença com laudo médico devidamente carimbado e assinado pelo médico assistente;

c) os cuidadores, deverão apresentar relatório médico informando que cuidam diretamente da pessoa com deficiência intelectual ou declaração da família do paciente com laudo médico do diagnóstico.

II - para os fins do previsto no caput dessas Lei, consideram-se doenças intelectuais:

- a) Síndrome de Down;
- b) Síndrome do X-Frágil;
- c) Síndrome de Prader-Willi;
- d) Síndrome de Angelman;
- e) Síndrome de Williams;
- f) Alzheimer;
- g) Transtorno do espectro do autismo (TEA);
- h) doenças incapacitantes, temporárias ou permanentes;
- i) qualquer outra descrita pelo médico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 118/2021 E PROCESSO Nº
1192/2021.

Este projeto visa ao reconhecimento da prioridade das genitores, tutores, curadores, cuidadores, que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas idosas ou com deficiência intelectual. É sabido as grandes complicações causadas pela pandemia do Covid-19, e o efeito devastador em famílias da nossa sociedade.

É importante esclarecer que a deficiência intelectual é um transtorno de desenvolvimento caracterizado por um nível cognitivo baixo - QI abaixo de 70 - além de dificuldades significativas na vida diária, como autocuidado, segurança, comunicação e socialização. Essas pessoas com deficiência intelectual possuem dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas, como o trato respiratório e sistema imunológico, por isso é importante imunizar as pessoas que estão por perto e cuidam dela

Sabemos que é importante que este grupo também seja vacinado para aumentar a eficácia da imunização, já que o vínculo entre estas pessoas é bem próximo, por conta dos cuidados especiais que necessitam.

Observatório da Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) revela a importância de vacinar as pessoas responsáveis pelo cuidado das pessoas mais vulneráveis, sejam elas portadoras de deficiência ou idosos, seja trabalhador de instituições de longa permanência, cuidadores familiares ou contratados. Cuidadores, geralmente, não residem no local de trabalho, portanto precisam se locomover e são expostos aos riscos de contaminação por covid-19.

Assim, e na certeza de que a iniciativa se constitui em aperfeiçoamento relevante para o ordenamento jurídico no âmbito de nosso Estado, submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus Pares para sua aprovação, em regime de urgência.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal, 10 de Maio de 2021.

CRISTIANE DANTAS
DEPUTADA ESTADUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS
PROJETO DE LEI Nº 119/2021
PROCESSO Nº 1193/2021

Dispõe como Prioridade no Plano Estadual de Vacinação, a inclusão de jornalistas e profissionais da imprensa no grupo prioritário da vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A Excelentíssima Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficará instituído como Prioridade no Plano Estadual de Vacinação contra o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a inclusão de jornalistas e os profissionais da imprensa, que exercem a profissão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

DR. ALBERT DICKSON
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 119/2021 E PROCESSO Nº
1193/2021.

A classe jornalística está entre as atividades essenciais durante a pandemia do Coronavírus, levando informação de qualidade à população de todo o país. No entanto, além de estarem no front da batalha contra a desinformação, jornalistas, cinegrafistas, radialistas, fotógrafos e outros profissionais estão enfrentando condições de trabalho difíceis, ditadas pelo risco de contágio e pelo isolamento social, agregado ao fato de que estão sendo duramente golpeados com constantes ataques e agressões.

Diante dessa realidade, Pesquisadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ) apresentaram estudo em que relatam que a classe jornalística está entre as profissões que estão mais expostas ao coronavírus, aparecendo com 52% de chance de contágio. Dados da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), apontam que o Brasil é o país com maior número de jornalistas mortos pelo novo coronavírus no mundo. Apenas nos três primeiros meses deste ano, 86 casos fatais foram registrados. Um aumento, até agora, de 8,9% de mortes em comparação com 2020. A média diária de óbito dos profissionais por mês no ano passado foi de 8,5. Em 2021, essa média alcança 28,6 mortes. É como se um jornalista morresse por dia no Brasil.

Cientes da sensibilidade dos deputados diante desse drama vivenciado pela classe jornalística, e certos de que a aprovação deste Projeto favorecerá o exercício de uma profissão essencial para obter as informações sobre o enfrentamento a Covid-19 e exercício da democracia, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

DR. ALBERT DICKSON
Deputado Estadual - PROS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - SDD

PROJETO DE LEI Nº 120/2021

PROCESSO Nº 1194/2021

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "**ESTRADA DA PRODUÇÃO**" NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, "**MARILDA FREIRE DA CUNHA**".

À GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGSLATIVO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica denominado de "**MARILDA FREIRE DA CUNHA**", a "Estrada da Produção" no município de São Gonçalo do Amarante, neste estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANE DANTAS
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 120/2021 E PROCESSO Nº 1194/2021.

Marilda Freire da Cunha foi pioneira no artesanato do município de São Gonçalo do Amarante. Tirava da argila seu sustento através da sua arte.

Construiu um galpão para ensinar o que aprendeu sozinha, aos seus vizinhos fazendo com que a arte se espalhasse e que até os dias de hoje é destaque no município.

Seus filhos continuaram seu legado e hoje são comerciantes, sendo responsáveis por contribuir para a economia do município gerando renda e empregos.

Sala das Sessões da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em Natal, 11 de maio de 2021.

CRISTIANE DANTAS
Deputada Estadual

DEPUTADO SOUZA NETO - PSB

PROJETO DE LEI Nº 121/2021

PROCESSO Nº 1195/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta do componente curricular Educação para as Relações Étnico - Raciais nos cursos de Graduação e Pós-Graduação no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ofertará obrigatoriamente em seus cursos de Graduação e oportunamente em seus cursos de Pós-graduação o componente curricular Educação para as Relações Étnico-Raciais para formação de profissionais capacitados no debate e enfrentamento das múltiplas expressões do racismo, e para a sua afirmação de universidade inclusiva, diversa e democrática.

Art. 2º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte deverá reestruturar os cursos de Graduação, a fim de incluir o componente curricular Educação para as Relações Étnico- Raciais.

Art. 3º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ofertará obrigatoriamente em todos os seus cursos de Graduação na modalidade licenciatura o componente curricular Educação para as Relações Étnico-Raciais, como disciplina obrigatória, com carga horária de 60 horas.

Art. 4º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ofertará obrigatoriamente em todos os seus cursos de Graduação na modalidade bacharelado o componente curricular Educação das Relações Étnico-Raciais, como disciplina optativa, com carga horária de 60 horas.

Art. 5º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ofertará obrigatoriamente em todos os seus cursos de Pós-Graduação seminários temáticos ou oficinas, com carga horária mínima de 30 horas, em Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Art. 6º - O professor e/ou professora ministrante do componente curricular Educação para as Relações Étnico-Raciais deve ter formação na área das Ciências Sociais e Humanas e afins, com comprovada atuação no campo e temática das Relações Étnico-Raciais.

Art. 7º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte deverá garantir concurso público para contratação de Professores/as de seu quadro permanente de servidores/as, com regime de contratação de 40 horas com dedicação exclusiva (40h-DE), para atuarem na área da Educação para as Relações Étnico-Raciais, a partir da demanda de cada curso e departamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

Art. 8º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte deverá garantir concurso público de provas e títulos com vaga direcionada para candidatas/as que comprovem pertencimento étnico-racial aos povos e comunidades tradicionais, para contratação de Técnicos/as em Nível Superior Especializado/a na área da Educação para as Relações Étnico- Raciais, para o quadro permanente de servidores/as, com regime de contratação de 40 horas exclusivamente para atender as necessidades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB), e da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN).

Art. 9º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte deverá reestruturar e garantir condições físicas, infraestruturais e de pessoal técnico administrativo para pleno funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB, como órgão de capacitação e apoio as ações relacionadas as temáticas étnico-racial no âmbito da UERN.

Art. 10º - A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte terá o prazo de até dois anos para cumprir as determinações desta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 10 de maio de 2021.

Deputado **SOUZA - PSB**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 121/2021 E PROCESSO Nº 1195/2021.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de cumprimento das Leis: Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/2008, que instituem o Ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira e Indígena, respectivamente; colabora com a implementação das Diretrizes Curriculares para a Educação Étnico-Racial (Parecer do CNE/CP 03/2004) e com a ampliação das ações de Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Justifica-se ainda por sua importância e necessidade no contexto atual do processo de implementação da Lei nº 10.480, de 30 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a instituição de cotas étnico-raciais no sistema de cota social e sobre o argumento de inclusão regional nos processos seletivos de vagas iniciais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, para alunos egressos da Rede Pública de Ensino, revoga a Lei nº 8.258/2002 e a Lei nº 9.696/2013, fixando outras providências. Constitui assim a presente proposta de lei mais uma medida de ampliação de direitos da população negra e indígena do Rio Grande do Norte e forma enfrentamento ao racismo epistêmico, institucional, religioso e suas demais faces no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN.

Deputado **SOUZA - PSB**

DEPUTADO FRANCISCO DO PT - PT
PROJETO DE LEI Nº 122/2021
PROCESSO Nº 1198/2021

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia das Associações Comunitárias Rurais, das Cooperativas e dos Sindicatos da Agricultura Familiar."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual das Associações Comunitárias Rurais, das Cooperativas e dos Sindicatos da Agricultura Familiar, a ser celebrado, anualmente, em 28 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**Deputado CLOVIS MOTTA**" Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 11 de maio de 2021.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 122/2021 E PROCESSO Nº 1198/2021.

O presente Projeto de lei tem o intuito de prestar justa homenagem às entidades que congregam os trabalhadores e trabalhadoras rurais e os povos do campo: a Associação Comunitária Rural, a Cooperativa e o Sindicato da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar representa mais de 70% da produção de alimentos consumidos no Brasil.

O setor primário da economia do nosso país é uma referência mundial em produtividade de diversas áreas, como a soja, avicultura, bovinocultura e suinocultura, entres outras que são fundamentais para o desenvolvimento setorial do País.

Podemos afirmar, sem dúvidas, que as atividades desempenhas pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais e os povos do campo são de fundamental para esse desempenho da agropecuária brasileira. E essa força de trabalho provavelmente não seria a mesma sem os apoios que aqueles recebem de suas entidades associativas: associações, cooperativas e sindicatos.

A forma em que vivemos - em sociedade - está repleta de práticas associativas, seja em família, na escola, na igreja, nos grupos de amigos, nos esportes etc. Faz parte da nossa natureza agir em grupo. A cooperação surge de forma espontânea quando se busca alcançar objetivos comuns dentro de determinados grupos de pessoas. Essas perceberem que juntas terão mais facilidades (ou menos dificuldades) que sozinhas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

No dia a dia dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e dos povos do campo muitas vezes é o apoio que é encontrado num colega que ele conheceu através de uma entidade, ou mesmo nessa através dos serviços dessa, que os fazem seguir em frente.

Homenagear as referidas entidades, além de ser um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados por essas, é também uma forma de homenagear os trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Quanto ao dia escolhido para formalizar a homenagem, não encontramos um melhor que 28 de abril, a data de nascimento de José Olavo Ataíde.

Olavo, ainda que nunca tenha exercido mandato no executivo ou legislativo, consagrou cada dia dos seus 59 anos de existência à causa da erradicação da pobreza, com desenvolvimento, com igualdade e democracia.

Militante da pastoral da juventude, integrante da OCERN, professor, dirigente sindical e partidário, assessor parlamentar e por anos presidiu, com abnegação, êxito e prosperidade, o Partido dos Trabalhadores. Era incansável nas articulações e resoluções daquilo que estivesse na sua competência.

Foi um militante que teve uma vida inteira dedicada à condução ética dos debates e à sinceridade, sempre com muita garra e determinação para articular e propor caminhos que levassem adiante nosso projeto de nação com mais oportunidades e menos desigualdades.

Nessa longa trajetória, sempre ajudou a construir a luta dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e dos povos do campo e suas entidades. FETARN, FETRAF, CUT, MST, ASA, Via Campesina, Movimento de Mulheres no Campo, PJR(Pastoral da Juventude Rural), diversos sindicatos e associações, todos contaram em algum momento com a colaboração de Olavo.

Diante de exposto, apresentamos a presente proposição legislativa. Ciente da relevância da matéria, confio na regular tramitação do presente Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de maio de 2021.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)

DEPUTADO KELPS LIMA - SDD
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 1197/2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor Dom Antônio Carlos Cruz Santos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 36, Parágrafo 6º, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 031, de 05 de fevereiro de 2021).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor Dom Antônio Carlos Cruz Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de maio de 2021.

Kelps Lima
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021 E
PROCESSO Nº 1197/2021.

O projeto de resolução ora proposto destina reconhecer o título de cidadão Norte-Rio-Grandense ao Bispo de Caicó, Dom Antônio Carlos Cruz Santos.

Dom Antônio é carioca, 57 anos, nasceu em 25 de novembro de 1961, na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Viveu no Morro do Cantagalo (entre Copacabana e Ipanema) até 1970, quando se mudou para São Gonçalo-RJ com a família.

Aos 22 anos, ingressou no Seminário Menor Nossa Senhora do Sagrado Coração (MSC), em Juiz de Fora. cursou filosofia no Seminário Diocesano Paulo VI, em Nova Iguaçu (RJ). Em 1987, fez a experiência do noviciado, com profissão religiosa em 2 de janeiro de 1988. Concluiu os estudos de Teologia no Instituto Santo Inácio, em Belo Horizonte (MG). Recebeu a ordenação presbiteral em 12 de dezembro de 1992. Entre 1995 e 1997, atuou como formador dos juniores. Também ocupou a função de promotor vocacional e formador dos postulantes, de 1998 a 2001.

A trajetória presbiteral de padre Antônio Carlos é voltada aos trabalhos de formação de seminaristas. Foi mestre de noviços de 2003 a 2011. Assumiu o cargo de provincial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus da Província do Rio de Janeiro, em 2012, e posteriormente em Juiz de Fora, no qual permaneceu até a data de sua nomeação como bispo. Foi vigário nas paróquias Pai Eterno e São José, na Cidade de Deus (RJ), Nossa Senhora do Sagrado Coração, em Contagem (MG), São Judas Tadeu, em Belford (RJ), Senhor Bom Jesus, em Pirassununga (SP) e Nossa Senhora da Soledade, em Itajubá (MG).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

Em 12 de fevereiro de 2014 foi nomeado Bispo em Caicó, tendo sua acolhida e Posse ocorrido em 24 de maio de 2014.

Além do fortalecimento dos trabalhos pastorais, seu bispado tem sido marcado pelas obras sociais, a exemplo do fortalecimento da Cáritas Diocesana, que desenvolve diversas ações sociais na região; voz atuante em defesa da construção da Barragem de Oiticica e dos moradores de Barra de Santana; um dos articuladores da instalação do CVV em Caicó, sendo uma voz que alerta o alto índice de suicídio na região; constituiu comissão dos Santuários para debater o Turismo Religioso na região; expansão e modernização do Sistema Rural de Comunicação.

Considerando que hoje (10 de maio de 2021) completa 07 anos de ordenação episcopal de Dom Antônio Carlos Cruz Santos, a aprovação deste projeto de resolução é a melhor forma de reconhecer todos os serviços prestados pelo bispo à população de nosso estado.

Ante o exposto, submeto a presente proposta ao crivo dos eminentes pares, confiando na rápida tramitação e posterior aprovação.

Natal, 10 de maio de 2021.

Kelps Lima
Deputado Estadual

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 1862/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1134/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR MIGUEL CLEMENTINO DE NEGREIROS do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de maio de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1863/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1136/2021,

R E S O L V E:

NOMEAR JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **MIGUEL CLEMENTINO DE NEGREIROS**, ocorrida em 11/05/2021, pelo Ato n.º 1862/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de maio de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1864/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1137/2021,

R E S O L V E:

NOMEAR ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **STEPHANY SAMILA PAULINO DOS SANTOS**, ocorrida em 17/03/2021, pelo Ato n.º 1609/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de maio de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

ATO DA MESA Nº 1865/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1139/2021,

R E S O L V E:

NOMEAR PALOMA TAVARES DE GOIS para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE n.º 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR**, ocorrida em 29/04/2021, pelo Ato n.º 1807/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de maio de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
052/2020 - PROCESSO PRINCIPAL Nº 549/2020 - PROCESSO
REACTUAÇÃO Nº 1075/2021

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONTRATADO: TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI. - CNPJ:
03.116.706/0001-01.

OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços de Mão-de-obra, com fulcro no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, decorrente da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 - SINDLIMP (Grupo I - ASG), registrada na data de 15 de março de 2021 no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. RN000063/2021, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Sub-função: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Elemento Despesa: 3.3.90.37 - Subelemento: 099 - Fonte de Recurso: 0.100.

VALOR MENSAL: R\$ 72.166,33 (setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: 01 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de maio de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA

PORTARIA NR. 009/2021 – DG

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pelo Ato da Mesa n.º 56/2018, de 31 de janeiro de 2018, publicado no Boletim Legislativo Eletrônico, Ano III, n.º 18, de 01 de fevereiro de 2018;

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte elaborará o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020;

Considerando que este Poder Legislativo instituiu Grupo de Trabalho para elaboração do Relatório, conforme Portaria 007/2021 - DG, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29 de abril de 2021;

Considerando que os Diretores e Coordenadores indicaram, na última reunião com o Grupo de Trabalho, realizada em 04/05/2021, os servidores responsáveis por levantar e encaminhar as informações para a elaboração do Relatório de Gestão 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, como "Colaboradores" na Elaboração do Relatório de Gestão 2020.

Art. 2º Os Colaboradores serão responsáveis pelo envio das informações dos relatórios de gestão das unidades a que estão vinculados.

Art. 3º Os Colaboradores terão até o dia 19 de maio de 2021, para encaminhar as informações dos relatórios de gestão das unidades pelas quais ficaram responsáveis, exclusivamente, através do e-mail: rg2020@al.rn.leg.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 10 de maio de 2021.

MARIA DULCINEA LIMEIRA BRANDÃO
DIRETORA-GERAL
EM SUBSTITUIÇÃO

• Republicada por incorreção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

PORTARIA NR. 009/2021 – DG
ANEXO I

UNIDADE	GESTOR	COLABORADOR	MATRÍCULA
DIRETORIA GERAL	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS	IANA GUSMÃO FERRAZ DE ARAUJO	207558-0
DIRETORIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	FERNANDO DANTAS DE REZENDE FILHO	BIANCA DE SOUZA SALDANHA	202109-9
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO	DELKISLINE ALVES CAVALCANTE	201877-2
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	MARÍLIA ARAÚJO ROCHA	ANA RAFAELA JACOB CATUNDA ALEXANDRE FERREIRA MULATINHO	206941-5 205397-7
DIRETORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA	MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA GURGEL	MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS	202217-6
DIRETORIA DE POLÍTICAS COMPLEMENTARES	RICARDO LUIZ MEDEIROS DA FONSECA	LEOPOLDO ANDRE MEDEIROS DE AZEVEDO	203459-0
DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	RODRIGO RAFAEL DE SOUZA	ISABELLA MOURA BEZERRA	204856-6
DIRETORIA LEGISLATIVA	TATIANA MENDES CUNHA	SAMYA ABY FARAJ LINHARES BASTOS SUZANA AUGUSTA FIGUEIREDO LUCENA MOREIRA	207876-7 207074-0
DIRETORIA DA ESCOLA DA ASSEMBLEIA	JOÃO MARIA DE LIMA	NIEDJA LUCIA APRIGIO FILGUEIRA	207250-5
PROCURADORIA-GERAL	SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE	CLAUDIA CRISTINA VERAS BRITO JUSSARA CHAVES CAMARA DE MENDONCA	201350-9 207329-3
OUVIDORIA	JOSONIEL FONSECA DA SILVA	TEYSA FREIRE CAVALCANTE FERREIRA DE SOUZA ANA PAULA VENDRAMINI	206825-7 202213-3
CONTROLADORIA	SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO	JOHANNES DANTAS FARIAS GUERRA NAYARA CRISTINA DA COSTA FERREIRA MARIA RAQUEL BRITO DE ARAUJO	206877-0 207182-7 207967-4
COORDENADORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	SUELY RODRIGUES NÓBREGA PIMENTEL	EDUARDA CHINA SALUSTINO THIAGO ROGERIO DE MELO JACOME WANDERLEY ALVES DE MOURA	207222-0 205536-8 205990-8
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	GERLANE OLIVEIRA DE LIMA	ANA RAFAELA JACOB CATUNDA ALEXANDRE FERREIRA MULATINHO	206941-5 205397-7

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	THYAGO CORTEZ DO CARMO CARVALHO	RAPHAELE DAS DORES SILVA BRITES ZAILTON TAVARES DE OLIVEIRA	207237-8 177562-6
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	STEFANO ROZEMBERG FREIRE DA SILVA	MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS	202217-6
COORDENADORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	ALEXANDRE FERREIRA MULATINHO	ANA RAFAELA JACOB CATUNDA	206941-5
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TI, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS	SAULO CANTALICE MOREIRA	MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS	202217-6
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO	GIUSEPPE ROSADO DIÓGENES PAIVA	ALLYSON KELLNON NOBREGA DE CARVALHO	207263-7
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MARIA SELMA MENEZES DA COSTA	DANILO JOSÉ SILVA GESTEIRA TEREZINHA GERMANO DE OLIVEIRA CAMARA	200242-6 205741-7
COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	JULIANA DE ASSIS FRANÇA MARINHO	SUZAN BEZERRA DANTAS MONTENEGRO	160557-7
COORDENADORIA DE REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS	VINÍCIO ALMEIDA DE MEDEIROS	SIDNEY DE MACEDO ALVES GEIELY RODRIGUES DA FONSECA	200666-9 201655-9
COORDENADORIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	AGNALDO PIRES FILHO	AGNALDO PIRES FILHO FLAVIO SILVA DE MEDEIROS	111743-2 202603-1
COORDENADORIA DE CONSULTORIA LEGISLATIVA	CLÁUDIA GONÇALVES MATOS FLORES	SAMYA ABY FARAJ LINHARES BASTOS SUZANA AUGUSTA FIGUEIREDO LUCENA MOREIRA	207876-7 207074-0
COORDENADORIA DE SUPORTE LEGISLATIVO	GUSTAVO DE LIMA BRITO	SAMYA ABY FARAJ LINHARES BASTOS SUZANA AUGUSTA FIGUEIREDO LUCENA MOREIRA	207876-7 207074-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
053/2020 - PROCESSO PRINCIPAL Nº 549/2020 - PROCESSO
REPACTUAÇÃO Nº 1077/2021

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONTRATADO: TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI. - CNPJ:
03.116.706/0001-01.

OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços de Mão-de-obra, com fulcro no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, decorrente da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 - SINDLIMP (Grupo III - Copeiro), registrada na data de 15 de março de 2021 no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº. RN000063/2021, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Sub-função: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Elemento Despesa: 3.3.90.37 - Subelemento: 099 - Fonte de Recurso: 0.100.

VALOR MENSAL: R\$ 13.343,55 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS: 01 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de maio de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 - PROCESSO Nº
549/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADO: TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI. - CNPJ:
03.116.706/0001-01.

OBJETO: Majoração em aproximadamente 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Sub-função: 031 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Subelemento: 099 - Fonte: 0100.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 14.343,71 (quatorze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 74.682,77 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 7 de maio de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 11 de maio de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 - PROCESSO Nº
779/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: ESTRELA DO NORTE LTDA. - CNPJ: 04.475.382/0001-60.

OBJETO: Majoração em 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpídeos e outros que se fizerem necessários, em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede e nos Anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 - Sub-função: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Subelemento: 078 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL: R\$ 22.572,50 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: inalterado.

DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 11 de maio de 2021.

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Diretor-Geral
EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA – Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019 - PROCESSO Nº
3691/2017

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: LAH EVENTOS EIRELI - ME. - CNPJ: 14.778.525/0001-67.

OBJETO: Prorrogação da contratação por mais 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã), em hotel de categoria 4 (quatro) estrelas, na cidade de Natal/RN, destinados a atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações estabelecidas no Contrato e seus anexos.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 37, XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Ação: 200101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Subelemento: 080 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.352,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 11 de maio de 2021.

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Diretor-Geral
EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA – Presidente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Maio de 2021 – Ano IV – nº 638

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 - PROCESSO Nº
175/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE,
representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELI- CNPJ:
15.272.846/0001-58.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de carpetes, longarinas, poltronas, estofados, cortinas e similares para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecida no Contrato e seus anexos.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 37, XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Ação: 200101 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Subelemento: 078 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.972,32 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 11 de maio de 2021.

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Diretor-Geral.

EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA – Presidente.